PLC 09

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

COMISSÃO LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO:

Projeto de Lei Complementar nº 009/2025
Mensagem nº 036, de 18 de junho de 2025

Autoria: Poder Executivo
Assunto: Altera o artigo 194 da Lei Complementar nº 883, de 05 de abril de 2012, e dispositivo da Lei Complementar nº 111, de 2022, para redefinir a composição das comissões de sindicância, disciplinar, de instrução e julgamento, e dá outras providências.

PARECER:

O presente Projeto de Lei Complementar, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Telêmaco Borba, tem como finalidade promover alterações no artigo 194 da Lei Complementar nº 883/2012, bem como modificar dispositivos da Lei Complementar nº 111/2022, com foco na reestruturação das comissões responsáveis por processos de sindicância, disciplinares, de instrução e julgamento no âmbito da Administração Pública Municipal.

A proposta prevê ajustes no número de membros titulares das referidas comissões, além de regulamentar expressamente a possibilidade de nomeação de membros extraordinários, com o objetivo de garantir maior flexibilidade, celeridade e efetividade na condução dos processos administrativos disciplinares.

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

No que se refere à constitucionalidade, a proposição respeita os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os princípios da

Cristina M. G.

legalidade, eficiência e devido processo legal, insculpidos nos artigos 5º, inciso LIV, e 37 da Constituição Federal.

Quanto à iniciativa, observa-se que a matéria trata da organização administrativa interna do Poder Executivo.

Dessa forma, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável ao projeto, e recomenda seu prosseguimento para análise nas demais comissões ou votação em plenário.

Telêmaco Borba, 01 de Julho de 2025

Elisângela Resende Saldivar – relator

Antonio Marco de Almeida – Presidente

Everton Fernando Soares – vogal